

PORTARIA R. Nº65, de 13 de junho de 2023.

Altera a Portaria R. Nº31/2008, que institui e regulamenta normas para execução do Programa Aluno (a) Voluntário (a) de Iniciação Científica – PAVIC destinado a estudantes de graduação da Universidade de Fortaleza - UNIFOR.

O Reitor da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Programa Aluno(a) Voluntário(a) de Iniciação Científica – PAVIC para Programa Aluno(a) Voluntário(a) de Iniciação Científica e Tecnológica - PAVICT destinado a estudantes de graduação da Universidade de Fortaleza – UNIFOR.

Art. 2º Regularizar normas para execução do Programa Aluno Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica – PAVICT, destinado a estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade de Fortaleza - UNIFOR que desejem engajar-se em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

Parágrafo único. O PAVICT será desenvolvido, gerenciado e supervisionado pela Vice-Reitoria de Pesquisa - VRP.

Art. 3º O PAVICT, com caráter não remunerado, tem os mesmos objetivos que caracterizam o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFOR, quais sejam:

1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa científica ou tecnológica que introduz o(a) jovem universitário(a) no domínio do método científico;
2. Contribuir para a qualificação dos quadros para os programas e aprimoramento do processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
3. Estimular pesquisadores (as) a envolver estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação do corpo docente da Instituição;
4. Contribuir para a formação de recursos humanos que realizam atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e que se dedicam ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

Assessoria Reitoria

Art. 4º São requisitos básicos para o (a) aluno (a) exercer a função de voluntário (a) da iniciação científica ou tecnológica:

1. Ser aluno (a) de graduação regularmente matriculado (a) na UNIFOR e ser cadastrado (a) no Banco de Dados de Aluno (a) da Plataforma de Pesquisa do Sistema UNIFOR Online (Serviços>Iniciação Científica);
2. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
3. Ser selecionado (a) e indicado (a) pelo (a) proponente que assumirá o papel de professor (a) orientador (a) do (a) aluno (a).

Art. 5º Ao/À aluno(a) voluntário(a) de iniciação científica ou tecnológica compete:

1. Executar as atividades a ele (a) destinadas do plano de pesquisa, sob a coordenação de um (a) professor (a) orientador (a);
2. Colaborar na execução de tarefas de campo, laboratório ou biblioteca, relacionadas com o projeto de pesquisa;
3. Encaminhar frequência mensal à VRP via Núcleo de Inovação e Pesquisa - NIP do seu respectivo Centro de Ciências;
4. Apresentar relatórios parcial e final de suas atividades, incluindo suas atividades acadêmicas e complementares; e
5. Apresentar os resultados parciais e/ou final de sua pesquisa no Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR.

Art. 6º Cabe ao (à) professor (a)-orientador (a) de aluno (a) voluntário (a) de iniciação científica ou tecnológica os seguintes encargos:

1. Orientar o (a) aluno (a) no desenvolvimento do plano de pesquisa e acompanhá-lo (a) na execução das tarefas e atividades;
2. Acompanhar a elaboração dos relatórios dos (as) orientandos (as), bem como a organização e apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos; e
3. Incluir o nome do (a) aluno (a) sob sua orientação nas publicações e/ou nos trabalhos apresentados em eventos científicos, quando o (a) aluno (a) efetivamente teve participação na obtenção dos resultados.

Art. 7º A inscrição no PAVICT será feita por meio de formulário próprio, disponibilizado via *link* pelo respectivo NIP de cada Centro de Ciências, observadas as seguintes exigências:

1. A inscrição será feita de forma conjunta: professor (a)-orientador (a) e aluno (a) que deverão entrar em contato com o NIP de seu respectivo Centro de Ciências e preencher por meio do *link* disponibilizado as informações acerca do projeto e do bolsista;
2. O (A) orientador (a) deverá preencher os dados cadastrais via *link* de formulário disponibilizado pelo NIP do seu respectivo Centro de Ciências, onde deve ser anexado cópia do projeto de pesquisa;

3. O (A) aluno (a) deverá preencher os dados cadastrais e anexar o Plano de Pesquisa a ser desenvolvido no período bem como cópia de seu Currículo *Lattes*;
4. O período de vigência do Programa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, dependendo do bom desempenho do (a) aluno (a) na execução da pesquisa e de suas atividades acadêmicas.

Art. 8º A VRP emitirá certificados ao (à) professor (a) – orientador (a) e as (os) alunos (as) que tiver (em) exercido suas funções de forma satisfatória e cumpridos todos os compromissos assumidos com o programa por no mínimo 06 (seis) meses.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela VRP.

Art. 10 Esta Portaria altera a Portaria N°31/2008 e entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prof. Dr. Randal Martins Pompeu
Reitor

Assessoria Reitoria